

Vitória (ES), terça-feira, 02 de Agosto de 2022.

como atividade da UECI realizar avaliação prévia da instrução processual referente a licitações, pregões, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, contratualizações da saúde e demais instrumentos congêneres, concessões e parcerias Público-Privadas (PPP) e respectivos aditivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Resolução Consect nº 038/2021, que prevê o estabelecimento de critérios de amostragem, considerando a relevância e materialidade, para avaliação prévia da Ueci, prevista no Art. 1º, inciso VI, da Resolução Consect nº 038/2021, por meio de ato normativo da unidade gestora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural as Normas de estabelecimento de critérios de amostragem, considerando a relevância e materialidade, para avaliação prévia da Unidade Executora de Controle Interno (UECI).

Art. 2º As definições relativas à avaliação e procedimentos administrativos encontram-se publicadas na íntegra no documento e-docs 2022-2QN959.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de 01 de agosto de 2022.

LÁZARO SAMIR ABRANTES RASLAN

Diretor-Presidente

Protocolo 904067

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 043-P, de 01 de agosto de 2022. **O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000, em consonância com as disposições do Decreto nº 5139-R, de 13 de maio de 2022, que instituiu a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo do Estado do Espírito Santo, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para implementarem a Política de Dados Abertos conforme o Decreto nº 5139-R/2022:

I - Responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Dados Abertos:

- Margareth Cock Passoni

- Telefone: 3636 9846

- Email : margareth.passoni@incaper.es.gov.br

II - Responsável pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção dos dados no Portal de Dados Abertos:

- Marx Bussular Martinuzzo

- Telefone: 3636 9871

- Email : marx.martinuzzo@incaper.es.gov.br

III- Responsável pela orientação das unidades e pela garantia do cumprimento das normas referentes aos dados abertos:

- Ana Vanessa Messias Mello

- Telefone: 3636 9815

- Email: ana.mello@incaper.es.gov.br

IV- Responsável pela prestação de assistência quanto ao uso de dados e garantia da publicação do Plano de Dados Abertos:

- João Marcos dos Santos Júnior

- Telefone: 3636 9820

- Email: joao.junior@incaper.es.gov.br

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da publicação.

LÁZARO SAMIR ABRANTES RASLAN

Diretor-Presidente

Protocolo 904085

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

PORTARIA 073/2022

O Diretor-presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, alínea "IX" do Estatuto Social,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 029/2021 do dia 04.05.2022, e designar a servidora SILVIA NEIDE FACCINI GARCIA MACÃO, matrícula 3975975, Assessor Nível I, como Fiscal do CONTRATO 002/2021 - ALTOE ADVOCARE ADVOGADOS ASSOSSIADOS, que representará a CEASA perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Artigo 2º - Na ausência do servidor supracitado, fica designada como suplente a servidora JUDITH PEREIRA VIEIRA, matrícula 4648722, Assessor Especial Nível I.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 01 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ

Diretor-Presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES

Protocolo 903862

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e ainda, o prazo de 30 (trinta) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DER-ES, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação